

Ordenaçam sobre hos cau- los e armas.



Dom Jcham per graça de
deos Rey de Portugal e dos Algarues: Da
quem e dalem mar em Africa: senhor de Gui-
nee / e da conquista / nauegação / e comercio:
de Ethiopia / Arabia / Persia / e da India. etc.

Faço saber a quantos esta minha carta virem / que por algũs res-
peitos de muyto seruiço de nosso senhor: e bem de meus regnos:
ey por bem e mando que nos ditos meus regnos e senhorios: as
pessoas abaixo declaradas (conuem a saber) todos os fidalgos:
assi hos que forem meus criados / como hos que ho nam forem.
E todos os caualleiros / escudeiros / meus criados / e dos infan-
tes meus irmãos / e de qualquer outra pessoa que ha a posse ter:
tenha cadabum dos sobreditos cauallo com sella bastarda / e freo
de gineta / ou da brida. E assi as armas seguintes (conuẽ a saber)
corsolete preto com gorjal / e escarcelas / e barçais / e cellada: e assi
espada que seja de marca / e lança de vinte palmos. Podem ser tiuer
couraças / e sella gineta: sera recebido com has ditas cousas / sem
embargo de nã ter corsolete: tendo armadura de braço / ou adar-
ga sem a dita armadura de braço: e tendo armadura da cabeça
nam sendo casco. E ho fidalgo que nam tiuer cauallo e has ditas
cousas / pagara por cada vez que has nam tiuer / ou lhe faltarem al-
gũas dellas / cem cruzados: a metade pera quem o acusar / e a ou-
tra metade pera minha camara. E ho caualeiro e escudeiro q nã
tiuer cauallo / e todas as ditas cousas / pagara por cada vez q as
nã tiuer ou lhe faltarem algũas dellas / vinte cruzados: a metade pera

21



RES
2490 V.

minha camara / e a outra metade pera quem o acusar : e nam gozara do privilegio que tiver pella qualidade de sua pessoa em quanto nam tiver o dito cavallo / e todas has ditas cousas. E sendo cafo que algũa das ditas pessoas seja tam pobre / que nam possa ter cavallo / entam se socorrera a anim. E avida enformaçã de sua pobreza e da qualidade de sua pessoa : proverey nisso como me parecer justiça.

E toda pessoa que tiver cem mil reaes de renda / ou dahi pera cima alem da dita obrigaçã que ja tem de ter cavallo e as ditas armas : sera obrigado a ter mais hum arcabuz aparelhado / pera com elle servir hum homem de pee. E setiver dozentos mil reaes de renda : sera obrigado a ter dous corpos d'armas da sobredita maneira / e dous arcabuzes aparelhados pera dous homes de pee. E ho que tiver de dozentos mil reaes de renda pera cima : sera obrigado por cada cem mil reaes de renda que mais tiver / ter mais hum corpo d'armas / e hum arcabuz.

E por se fendo algũas das ditas pessoas moradores nas ilhas da madeira / ou dos agnes / ou do cabo verde / ou de Santhome : nam serã obrigados a ter cavallo / e serã obrigados a ter has armas sobreditas / como has averiam de ter se tivessem cavallo / e renda pella maneira sobredita. E terã mais os que por bem da qualidade de sua pessoa / nam obrigados a ter cavallo / e as ditas armas / hum arcabuz aparelhado pera servir hum homem de pee.

E se outro si por bair / quer todo homem que for morador no reyno do Algarve / ou na estremadura / ou em tre douro e minho : e tiver fazenda que valha quinhentos mil reaes / e dahi pera cima : seja obrigado isso mesmo a ter e tenha cavallo / e has armas sobreditas. E os que forem moradores na beira : e tiverem fazenda de quatrocentos mil reaes / e dahi pera cima : sejam obrigados a ter / e tenham cavallo / e as ditas armas. E hos que forem moradores em tretejo e Odiana / e Ribã d'odiana : e tiverem fazenda de me-

Handwritten notes in the left margin:
 ... a illa de S. ...
 ... de S. ...
 ... de S. ...
 ... de S. ...
 ... de S. ...

Handwritten notes at the bottom:
 ... 502 ...
 ... 70 ...
 ... 10 ...
 ... 10 ...
 ... 10 ...
 ... 10 ...
 ... 10 ...

Stamp:
 mcb
 243502

6
zentos mil reaes e dahi para cima : tenha isso mesmo cavallo e as
armas sobreditas. E hos que forem moradores na comarca de
tralos montes e riba de coa : e tiuerem de fazenda de valia de do-
zentos mil reaes e dahi para cima : sejam obrigados a ter cavallo
e has ditas armas.

E hos moradores das ditas ilhas que tiuerem fazenda que va-
lha qualquer das ditas contias : seram obrigados a ter has ditas
armas : e nam seram obrigados a ter cavallos : porque pella cali-
dade da terra o ey assi por bem : e teram mais alem das ditas ar-
mas hum arcabuz aparelhado para seruir hum homem de pee.

Nem isso mesmo seram obrigados a ter cavallo os mareantes
nem os pescadores do mar alto / nem os dos rios : posto q tenham
fazenda da valia de cada hua das ditas contias : saluo se elles per
suas vontades quizerem ter cavallos / para gozarem do preuilegio
concedido aos que tem cavallo : e tendo o ey por bem que gozem
delle. E pozem a aquellos que tiuerem fazenda da dita contia serao
obrigados a ter as ditas armas / e mais hu arcabuz aparelhado.

E pozem toda pessoa que assi ha de ter arcabuz : tendo espingar-
da da comprida do arcabuz : seraa recebido com ella em lugar
do dito arcabuz.

E na aualiacam das ditas fazendas / entraram assi hos bes de
raiz como os moueis e semouentes e dinheiro e valia de qualqr
officio que tiuerem da justica / ou da fazenda / ora tenham o tal offi-
cio per minha carta / ou per carta de pessoa que para yssopoder ti-
uer. Nam entrando na dita aualiacam a cama e vestidos que ca-
dahua pessoa tiuer de sua pessoa / mulher / e filhos que sob seu po-
der estiuere : nam passando pozem de vinte mil reaes. Os quaes
cavallos e armas as ditas pessoas seram obrigados a ter e teram :
e estaram com elles prestes atee o primeiro dia do mes de Mayo
do anno que vem de quinhentos e cinquenta. E o que nam tiuer

ho dito cavallo e as armas sobreditas: tendo fazenda que valha a dita contia/pagara vinte cruzados: ametade pera quem o acusar/ e ha outra metade pera minha camara. E cadahum aualiará sua fazenda sem nisso atee o dito mes de Mayo entrar outro aualiaador: que lhe aualie: e segundo ha fazenda tiuer/ assi teraa ha dita obrigação de ter o dito cavallo e armas sobreditas. E passado ho dito mes de Mayo/hos corregedores cadahum em sua comarca faram alardo/ e escreueram todos hos que tiuerem cavallo e armas: assi dos que sam obrigados aos ter per bem e calidades de suas pessoas/como por terem fazendas e rendas das contias sobreditas: o qual alardo se fara em cada hũ año no mes de mayo.

E depois de terem feito ho dito alardo/os ditos corregedores aualiarã has fazendas de cada hũa pessoa pella dita maneira: e achãdo que algũas pessoas tem fazenda per que sejam obrigados a ter cavallo e as ditas armas/ e que nam tem todas as ditas cousas: condenarã hos que has nam tiuerem na dita pena.

E ho dito alardo e aualiações faram hos ditos corregedores com hos alcaides mores/ ou com hos iuyzes defora: onde nam ouuer alcaides mores. E nas vilas e lugares que sam dados a algũas pessoas em que entram hos corregedores: os ditos corregedores faram as ditas aualiações e alardo: cõ as pessoas cujas as ditas villas e lugares forem sendo elles presentes. E sendo absentes cõ o seu ouuidor: sendo presente: e nã sendo o dito ouuidor presente o faram cõ os iuyzes. E nam entrando nas taes villas e lugares corregedores: faram ho dito alardo e aualiações has pessoas cujos hos ditos lugares forem / per si ou pellos alcaides mores que tiuerem nas fortalezas cõ seus ouuidores. E nos outros lugares onde nam ouuer alcaides mores: faram o dito alardo e aualiações pellos ouuidores com hos iuyzes. E hos ditos corregedores e alcaides mores que fizerem os ditos alardos: serã obrigados mandar o tresslado delles: e das aualiações q fezerem a pessoa q eu ordenar/ pera me auer de dar enformação disso:

7
pera ca mandar prouer sobre as aualiações / e saber como foram
feitas. E porem achando q̄ algumas pessoas tem caualo e as ditas
armas q̄ he obrigado ter / lhe nam sera aualiada sua fazenda.

E porque toda pessoa folgue de ter cauallo : ey por bem que to
do homem de qualquer condição que seja / q̄ tiuer cauallo de mar
ca / seja escuso de auer pena vil : posto que nela seja condenado / assi
elle como sua molher e filhos q̄ sob seu poder estiuere : nam sen
do hos caso sper que forem cōdenados dos quatro / em que per
bem de minhas ordenações : nenhũa pessoa de qualquer calida
de que seja / he escusa d auer pena vil. Os quaes sam quando for
condenado por ladrão / ou feiticeiro / ou alcouiteiro / ou moedei
ro falso. E pera gozarem deste preuilegio os que tiuerem caualo
ou o quiserem ter : se yram escrever no liuro da camara como lhes
apraz : e se obrigam a ter o dito cauallo pera gozarem da dita li
berdade. E sendo assi escriptos no dito liuro / e tendo hos ditos
cauallos : gozaram do dito preuilegio em quanto tiuerem os di
tos cauallos. E sendo has ditas pessoas que assi tiuerem caualo
de ydade de sesenta e cinco annos : dahi em diante nam seram
obrigados a ter hos ditos cauallos : e gozar am do dito preuile
gio em dias de sua vida / como se hos tiuessem : prouando elles
como estauam escriptos no dito liuro da camara : e auia cinco
annos hos mais chegados que hos tinham.

E em todos hos casos sobreditos / em que has ditas pessoas
sam obrigados a ter cauallos / ou forem escriptos no dito liuro /
e sejam obrigadas nelle aos ter. Sendo caso que hos vendam /
ou lhe morram / sejam obrigados aos tornarem a auer e ter (con
uem a saber) hos que os venderem / dentro de hum mes e meo :
e hos que lhe morrerem / dentro de seis meses do dia que assi hos
venderem ou lhe morrerem. Não qual tēpo prouando que tinham
hos ditos cauallos / e que hos venderam ou lhe morreram : go
zaram da dita liberdade e preuilegio como se hostiuessem.

E assy por bem que toda pessoa que tiver fazenda de cem mil
reaes e dahi para cima e nam tiver cavallo: seja obrigado a ter e
tenha hum arcabuz limpo e aparelhado com seu frasco de poluo
ra e sua forma de pelouros e atacador com seu rascador e hũa
roda de murrão: de maneira que possa servir e sera de quatro
palmos de cano e dahi para cima. E assy tera espada de marca: e
nam tendo has ditas cousas pagara dez cruzados. E tendo fa
zenda de cinquenta mil reaes e dahi para cima ate cem mil reaes:
seja obrigado a ter hũa espingarda aparelhada: ou hũa beesta de
tres arratões e vinte setas: ou passadores: e mais hũa espada de
marca: e o que nã tiver has ditas cousas pagara dous mil reaes.
E valendo sua fazenda de dez mil reaes ate cinquenta mil reaes:
seja obrigado a ter e tenha hũa lança de vinte e cinco palmos ao
menos: e hũa espada de marca: e nam tendo has ditas cousas /
pagara mil reaes. E isto se entendera em todas has pessoas que
forem de vinte annos ate sesenta e cinco: e as penas sobreditas
seram a metade para quem acusar: e ha outra metade para minha
camara.

E as quaes armas seram has ditas pessoas obrigadas a ter ate
todo ho mes de Mayo do anno que vem de quinhentos e cin
quenta: e hos corregedores das comarcas lhes notificaram on
de acharam as ditas armas e arcabuzes que assy sam obrigadas
a ter e a que preço: por quanto eu ho mando vir para isso. E dello
que mando a todos los corregedores / ouvidores / iuyzes / iusticias:
que assy ho cumpram e guardem e façam cumprir e guardar: e
executem has penas sobreditas nas pessoas que nellas incorre
rem. E mando ao chanceler moor que publique esta carta na mi
nha chancellaria: e ho traslado della mande sob meu sello e seu
final a todallas pessoas que terras tiverem: e aos corregedores e
ouvidores de meus regnos e senhorios: aos quaes mando que
em todallas cidades / villas / e lugares de suas comarcas ha man
dem publicar e apregoar para a todos ser notorio ho conteudo

8

nella: e se nam poder allegar ignorancia: e mandem fazer eiro de como foy publicada e apregoada. E ha mandem registrar no liuro da camara de cada hũa cidade / villa / ou lugar onde assi foy publicada e apregoada. Antonio ferraz ha fez em Lixboa a sete dias do mes Agosto: de mil e quinhentos e quarenta e nove annos.

Foy publicada esta carta do ordenação atraz escripta na cidade de Lixboa / na chancellaria aa dada das cartas: aos nove dias do mes Agosto: de mil e quinhentos e quarêta e nove annes / permi Pero gomez escriptuão da dita chancellaria / em presença dos outros officiaes: e doutra muyta gente que hi estaua esperâdo por despacho de suas cartas.

Impressas aa custa de Luis Rodriguez liureiro de sua Alteza.

Compreuilegio iReal.



... et mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis

... mandavit fieri curis

... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis

... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis
... mandavit fieri curis

... mandavit fieri curis

RES
2790 V.

